



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.192 / 2.020

Dispõe sobre a regulamentação no Município de Cristina/MG da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei “Aldir Blanc” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2.020, às seguintes entidades:

I – Associação de Artesãos “Mãos de Christina”, CNPJ nº 34.750.743/0001-09, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Associação “Arte Minas Capoeira”, CNPJ nº 01.976.583/0001-53, valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Associação “Unidos da Vila”, CNPJ nº 19.093.657/0001-79, valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Associação “Mocidade Independente dos Cunquibus”, CNPJ nº 10.515.964/0001-26, valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Os valores acima referidos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, ferramentas, insumos, manutenção, reforma e aluguel de espaço, estrutura para exposições, instrumentos, materiais e despesas correntes conforme plano de trabalho simplificado a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo, a adquirir instrumentos musicais para premiação de músicos cristinenses, no limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e criar elemento de despesa até o mesmo valor em programação de despesas já existentes (Manutenção de Escola Municipal de Música), conforme edital de premiação.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cristina, 21 de outubro de 2.020.

~~RICARDO PEREIRA AZEVEDO~~
Prefeito Municipal

